

## **PROJETO DE LEI N° 016-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de 02 Agentes Comunitários de Saúde.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem no Bairro Conventos, com carga horária semanal de 40 horas, vencimento básico de R\$ 697,17, sob regime da CLT, nos moldes do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 8688/2011.

Art. 2º A vigência da referida contratação temporária será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público, dentro do prazo máximo de um (01) ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 016-04/2012

Lajeado, 27 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que solicita autorização para realizar contratação temporária de dois Agentes Comunitários de Saúde para atuarem no Bairro Conventos.

Informamos que a referida contratação temporária se faz necessária devido pedido de demissão de duas Agentes de Comunitárias de Saúde e não haver lista de espera através de concurso.

Salientamos que já está em tramitação expediente para abertura de concurso público ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, e assim que o mesmo estiver concluído serão nomeados para preenchimento das referidas vagas.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO - RS.